LEI ORDINÁRIA Nº 2422

de 07 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CIDADANIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a estrutura administrativa e orçamentária da Secretaria de Esporte, Turismo e Cidadania, desmembrando o Departamento de Turismo e Cidadania, em Departamento de Turismo e Departamento de Cidadania, passando existir com a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário:

a) Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.,

Símbolo SM -AP.

II – Departamento de Esportes:

a) Cargo de Diretor de Esportes.

Símbolo PM -DIR.

b) Cargo de Coordenador de Departamento de Esporte.

Símbolo PM - CDEP.

III – Departamento de Cidadania:

a). Cargo de Diretor de Turismo e Cidadania.

Símbolo PM -DIR.

b) Cargo de Coordenador de Departamento de Cidadania.

Símbolo PM -COOR.

IV – Departamento de Turismo:

c) Cargo de Coordenador de Departamento de Turismo.

Símbolo PM - CDEP

V – Setor Administrativo.

a) Cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º - fica alterada a Unidades Orçamentárias "SEMETC constituídos na lei 2.420, de 25 de fevereiro de 2025, alterando projetos, elementos e valores, da seguinte forma:

Manutenção de Praças, Unidades Esportivas

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	95.000,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	500,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	274.659,90
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	500,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	500,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1701.0007000	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.0007000	1.000,00
TOTAL			**420.659,90**

Manutenção das Atividades de Esporte

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.1.90.11.75.00	Subsídios – Agentes Políticos	1500.0007000	100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.000700	100,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	100,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	100,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.0007000	348.979,76
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	10.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	100,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1700.3110000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1700.3110000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1701.3210000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1701.3210000	1.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1500.1001000	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.3210000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	1.000,00
TOTAL			**385.479,76**

Manutenção das Atividades de Esporte da Primeira Infância

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.0007000	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	10.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1700.3110000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1700.3110000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1701.3210000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1701.3210000	1.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1500.1001000	1.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.3210000	500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	500,00
TOTAL			**61.500,00**

Novo Projeto - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	50,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	50,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	50,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	350,00
TOTAL			**1.500,00**

Novo Projeto - Manutenção das Atividades do Departamento de Cidadania

Novos Elementos a Serem Criados	Descrição	Fontes	Valor Inicial
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	50,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	50,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	50,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	350,00
TOTAL			**1.500,00**
VALOR TOTAL GERAL R$ 870.639,66			

Art. 3º.

O artigo 3º da lei 2.420, de 25 de fevereiro de 2025, passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

O artigo 4º da lei 2.420, de 25 de fevereiro de 2025, passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se e Publica-se

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2422/2025 - 07 de março de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em